

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO
(01/01/2024 a 31/12/2024)
ANEXO 01

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
CENTRO DE LIBERTAÇÃO DE VIDAS			
CNPJ: 43.341.650/0001-03	Nº DE REGISTRO CNAS:	Nº DE REGISTRO CMAS:	Nº DE REGISTRO CMDCA: 048/99-05
ENDEREÇO: Rua Lagoa Santa, 98			
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Jardim do Sol	CEP: 09071-280	
TELEFONE: (DDD): (11) 4421-9517	TELEFONE: (DDD): (11) 98422-0257		
E-MAIL INSTITUCIONAL: administracao@celivi.com.br	SITE: www.celivi.com.br		

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME Renata Silveira Hilário			
CPF: 269.935.938-66	RG nº 30.483.400-2	DATA DE EMISSÃO 19/01/2010	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-SP
CARGO: Presidente	PERÍODO DE MANDATO: 28/10/2021 a 27/10/2024		
ENDEREÇO: Rua Plutarco, 30			
COMPLEMENTO: Ap. 134 - Bloco 2	BAIRRO: Jardim Stella	MUNICÍPIO: Santo André	
CEP: 09185-710	TELEFONE: (DDD)	TELEFONE: (DDD)	CELULAR: (11) 94462-4172
E-MAIL PARTICULAR: renata@plenopoder.com.br	E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: presidencia@celivi.com.br		

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Perfil Institucional: O Centro de Libertação de Vidas – CELIVI é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, fundado em fevereiro de 1981, por Dona Helena Herrerias, por uma iniciativa pessoal, sem nenhum tipo de apoio financeiro de organizações.

Tem como visão crianças com um novo olhar de Mundo, ativas na construção de paradigmas e valores, para que possam estabelecer projetos de vida saudáveis e humanizados.

Missão: Atender crianças, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade, promovendo a defesa de seus direitos e desenvolvimento integral.

Estrutura Organizativa:

1. Direção – Diretoria Executiva composta por 06 membros: presidente; vice-presidente; primeiro secretário; segundo secretário; primeiro tesoureiro; segundo tesoureiro e 3 membros do Conselho Fiscal, eleitos por Assembleias Geral, dentre todos os sócios em gozo de seus direitos políticos e estatutários;

2. Equipe Administrativa: Gestor Financeiro, Analista de RH e Administrativo, Assistente Administrativo;

3. Equipe Pedagógica: Coordenador Pedagógico, Assistente Técnico, Educadores, Auxiliares de Educação;

4. Equipe Operacional: Agente de Manutenção Geral, Agentes de Serviços Gerais, Líder de Cozinha, Cozinheira e Auxiliar de Cozinha/Lactário.

Principais Linhas de Ação: O CELIVI tem por finalidade promover o desenvolvimento integral da criança, complementando a ação da família e da comunidade. Para isso, oferece atendimento de Creche a crianças de 4 (quatro) meses a 04 (quatro) anos e 08 (oito) meses.

Tem por objetivo o desenvolvimento da criança, sua participação ativa no processo de aprendizagem, seu preparo para a cidadania, desenvolvimento nos aspectos cognitivos, social, físico, psicológico, intelectual e moral.

O CELIVI além do objetivo geral e dos previstos na Constituição da República Federativa do Brasil, número da Lei de Diretrizes de Base da Educação Nacional da LDB, nº 9394/96, na Declaração dos Direitos da Criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente e do Referencial Curricular da Educação Infantil, tem ainda os seguintes objetivos específicos:

I – Atendimento às crianças em Creche, oferecendo alimentação, higiene, recreação, educação, socialização e orientação à saúde;

II – Atendimento às famílias carentes de subsistência e promoção social das mesmas;

III – Manutenção de intercâmbio com instituições similares.

JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches, configura-se como uma parte do direito a Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, ***"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"***.

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros. No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: "O Eu, o Outro e o Nós", "Corpo, Gestos e Movimentos"; "Traços, Sons, Cores e Formas"; "Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação" e "Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações".

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Políticas Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs. Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

DIAGNÓSTICO

A entidade atuará no segmento de creche priorizando crianças provenientes de famílias de baixa renda ou em situação de risco social, famílias que apresentarem vulnerabilidade social e cuidadores que necessitem trabalhar para ajudar ou ainda garantir o sustento da família.

Para a efetuação da matrícula, os pais ou responsáveis precisam apresentar documentação que comprove adequação aos critérios estabelecidos. O Assistente Técnico fará visitas para avaliação socioeconômica, condições de vulnerabilidade/risco e comprovação de emprego. As visitas domiciliares servirão também para um diagnóstico da realidade e flexibilização do plano de trabalho, definição com a equipe do plano de ação anual.

Para a seleção da demanda a entidade priorizará a comunidade do entorno da creche, com destaque para os núcleos habitacionais Tamarutaca, Palmares, Vila Aquilino, bairros Sacadura Cabral e Santa Maria, todos pertencentes ao município de Santo André. Devido aos problemas ocorridos no dia a dia, com famílias e crianças, resultantes do aumento da incidência de pais presidiários, usuários em drogas e violência doméstica, a entidade fará um trabalho de apoio contínuo às famílias, por meio dos encontros de famílias com formações, vivências, dinâmicas trimestrais, agendadas e informadas no início do ano para que os pais e cuidadores se programem antecipadamente e se comprometam com no mínimo 4 encontros que ocorrerão de acordo com o calendário previsto, dentro das reuniões pedagógicas. Além disso, ocorrerão, sempre que necessário, visitas domiciliares, encaminhamentos à serviços públicos especializados, visando a prevenção e superação de traumas, para desenvolvimento integral da criança. O trabalho de fortalecimento de vínculos com as famílias será feito através do assistente técnico, coordenação pedagógica, educadoras e voluntários com formação em saúde.

DIRETRIZES

CRITÉRIOS DE ACESSO:

- 1) Ser munícipe;

2) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 8.233 de 14 de setembro de 2001;

3) Ser beneficiário de Programa Social, relacionado à criança;

4) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 9.557 de 07 de março de 2014;

5) Menor renda familiar;

6) Mãe ou responsável legal ser trabalhador(a).

Após classificação sistêmica, baseada nos critérios acima, as unidades parceiras que possuem o serviço de Assistência Social poderão, excepcionalmente, gerar classificação específica baseada na situação de vulnerabilidade de cada criança, após visita in loco

FAIXA ETÁRIA PARA ACESSO:

Faixas etárias para ingresso em 2024

Data de corte de Março

Turmas	Educação Infantil		
	De	Data	A
Berçário 1	de	01/04/2023	a
Berçário 2	de	01/04/2022	a
Maternal I (1º Ciclo Inicial da Educação Infantil)	de	01/04/2021	a
Maternal II (1º Ciclo Final da Educação Infantil)	de	01/04/2020	a
			31/03/2021



OBJETIVO GERAL

Atendimento as crianças em creche, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular- BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratam da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

META QUANTITATIVA

Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Berçário I e II	4	48	4	4
Maternal I e II	5	72	5	3

TOTAL DE ATENDIMENTO

120

CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Agrupamento	Quantidade total de atendimento (100%) (INTEGRAL)	Quantidade mínima de atendimento (95%) (INTEGRAL)	Quantidade de vagas permitidas devido à movimentação de alunos/mês
TOTAL	120	114	6

*Conforme estabelecido na Resolução 02/2022-SE - Art. 8º "A OSC deverá cumprir o atendimento apresentado no Plano de Trabalho vigente, sendo tolerável variação de até 5% da meta estabelecida no mês, devido a possíveis movimentações de alunos. Havendo a divergência de atendimento em relação à meta pactuada, a Secretaria de Educação deverá notificar a OSC para devolução do valor correspondente ao percentual inferior a 95%.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

Objetivos Específicos	Metas	Indicadores de Resultado	Público Alvo	Periodicidade
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB)	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações	Execução de propostas que garantam os direitos de aprendizagem: Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se, dentro dos cinco Campos de Experiência da BNCC: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, localização e transformação.	Crianças de 0 a 3 anos	Diariamente
Garantir a Gestão Democrática	Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da creche e participação da comunidade escolar	Projeto Político Pedagógico	Comunidade e Equipe Escolar	Anual

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES , METAS E INDICADORES DE RESULTADOS					
			Preencher diariamente o diário de classe;		
Acompanhar a frequência das crianças matriculadas	Garantir a permanência da criança na creche (95% até 100% das vagas).		Entrar em contato com os responsáveis das crianças que apresentam ausências;	Instituição	
			Manter o SED (Secretaria Escolar Digital) atualizado;		
			Mapa de movimento.		
Promover a Integração da família com a creche	Promover diferentes ações de parceria para o estabelecimento de vínculo com as famílias		Reuniões de pais e educadores	Famílias	
			Atendimento Individualizado		
			Palestras educativas/Escola de Pais		
			Formas de Comunicação - Verbal, escrita ou digital		
Garantir a formação continuada de seus profissionais	Propiciar mecanismos de formação		Reuniões de formação - Parada pedagógica	Educadores e demais profissionais	
			Congressos, palestras, seminários, cursos, oficinas, workshop		
Possibilitar o acompanhamento do Plano de Trabalho; Possibilitar momentos de reflexões objetivando a qualificação das ações	Interação com Órgão Gestor		Reuniões pedagógicas	Coordenador ou Assistente Pedagógico Professor (de acordo com a pertinência)	
			Relatórios de Execução do Objeto		Coordenador Pedagógico
			Visitas in loco.		Equipe de Supervisão
Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade	Beneficiar nos Espaços Físicos; Proporcionar um atendimento pedagógico adequado ao desenvolvimento da criança		Pequenos reparos / manutenção;	Instituição	
			Aquisição de materiais pedagógicos;		
			Adequação de espaço físico/ nº de crianças/metragem e relação adulto/criança;		
			Melhorias no aspecto de segurança		
Manter o quadro de funcionários de acordo com o plano de trabalho	Assegurar a relação adulto X criança estipulada no plano municipal de educação e a qualidade do atendimento às crianças		Relação de funcionários (anexar ao R.E.O)	Instituição	

METODOLOGIA

A organização trabalhará os campos de experiência interligados. As propostas serão planejadas e apresentadas a partir de um processo de observação, contínuo e permanente. Os educadores farão seus planos mensais, considerando as capacidades e limites da faixa etária atendida e as vivências individuais e coletivas observadas e registradas.

No decorrer do período, surgem necessidades e interesses das crianças e famílias que dão forma a projetos específicos. Alguns são comuns a todas as turmas (identidade, higiene) e outros são variados e de duração distinta. Os mesmos precisam estar abertos às questões de mundo, visões, questionamentos e curiosidades das crianças.

A metodologia estará pautada na teoria sócio-histórico-cultural. O educador não é aquele que determina o começo, o meio e o fim das propostas, numa visão conteudista. Ao invés disso, ele deve apoiar a criança, garantindo condições espaciais, materiais e emocionais. O protagonista é a criança e o processo é mais importante do que resultados previamente estabelecidos.

O importante no planejar é que as atividades estejam relacionadas aos objetivos de aprendizagem e que a maneira que elas estejam propostas garantam efetivamente as condições de aprendizagem, de desenvolvimento e de brincadeiras. A partir da avaliação da garantia dos direitos de aprendizagem, é que o educador irá repensar sua prática.

Outro aspecto importante no planejamento são as diferenças etárias. Por exemplo, o bebê apesar de não falar, produz gestos e manifestações variadas. É preciso garantir que o educador desenvolva um olhar amplo para todas essas múltiplas linguagens, de maneira a perceber as manifestações de quem as crianças são, como elas vêem o mundo, como se sentem e interpretam.

ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE	
Ambientes Internos	Nº de cômodos
Sala regular das turmas	5
Sala de atividades multiuso	1
Berçário	4
Brinquedoteca	0
Fraldário	3
Refeitório	4
Banheiro infantil	5
Ambientes Externos	Nº de cômodos
Playground	3
Pátio	1
Horta	1
Solário	1
Quadra de esportes	0
Ambientes de Apoio	Nº de cômodos
Sala de direção	1
Secretaria	0
Coordenação pedagógica	1
Sala dos professores	1
Ambientes de Serviços	Nº de cômodos
Cozinha	1
Lactário	1
Despensa	2
Almoxarifado	1
Depósito de lixo	1
Banheiro de adultos	6
Lavanderia	1
Outros	0

PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO		
Ambiente	Descrição da Adequação	Prazo Previsto

Nota: Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

MATRÍCULAS

- Serão afixados cartazes informativos na sede da entidade, com antecedência mínima de 15 dias do período que iniciarem as matrículas;
- Será divulgado um informativo em redes sociais (Facebook, Whatsapp, etc) com antecedência mínima de 15 dias do início das matrículas;
- Eventualmente serão utilizados recursos como: panfletos e faixas.

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

SERÁ PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente.

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO)

JANEIRO E FEVEREIRO

Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)										FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Biênio	BIÊNIO (GRUPO)	Prêmio	PRÊMIO (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)			
1	Gestor Financeiro	43:45	R\$ 5.107,34	R\$ 5.107,34	R\$ -	R\$ -	R\$ 204,29	R\$ 204,29	R\$ 424,93	R\$ 424,93	MUNICIPAL	Superior	
1	Assistente Técnico	20:00	R\$ 2.110,00	R\$ 2.110,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 21,10	R\$ 21,10	R\$ 170,49	R\$ 170,49	MUNICIPAL	Assistência Social	
1	Analista de RH e Adm	43:45	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 304,00	R\$ 304,00	MUNICIPAL	Superior	
1	Assistente Pedagógico	43:45	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 224,00	R\$ 224,00	MUNICIPAL	Pedagogia	
1	Assistente Administrativo	43:45	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 145,44	R\$ 145,44	MUNICIPAL	Ensino Médio	
1	Agente de Manutenção Geral	43:45	R\$ 2.730,75	R\$ 2.730,75	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 218,46	R\$ 218,46	MUNICIPAL	Ensino Médio	
1	Agente de Serviços Gerais II	43:45	R\$ 1.825,15	R\$ 1.825,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,01	R\$ 146,01	MUNICIPAL	Ensino Fundamental I	
2	Agente de Serviços Gerais	43:45	R\$ 1.752,34	R\$ 3.504,68	R\$ -	R\$ -	R\$ 52,57	R\$ 105,14	R\$ 144,39	R\$ 288,79	MUNICIPAL	Ensino Fundamental I	
1	Líder de Cozinha	43:45	R\$ 2.368,52	R\$ 2.368,52	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 189,48	R\$ 189,48	MUNICIPAL	Ensino Médio	
1	Cozinheira	43:45	R\$ 2.190,43	R\$ 2.190,43	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 175,23	R\$ 175,23	MUNICIPAL	Ensino Fundamental II	
1	Auxiliar de Cozinha / Lactário	43:45	R\$ 2.190,43	R\$ 2.190,43	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 175,23	R\$ 175,23	MUNICIPAL	Ensino Fundamental II	
1	Coordenador Pedagógico	43:45	R\$ 4.818,96	R\$ 4.818,96	R\$ 71,71	R\$ 71,71	R\$ 289,14	R\$ 289,14	R\$ 414,38	R\$ 414,38	MUNICIPAL	Pedagogia	
1	Educador	43:45	R\$ 2.742,45	R\$ 2.742,45	R\$ 20,40	R\$ 20,40	R\$ 164,55	R\$ 164,55	R\$ 234,19	R\$ 234,19	MUNICIPAL	Pedagogia	
8	Educador	43:45	R\$ 2.742,45	R\$ 21.939,60			R\$ 90,00	R\$ 720,00	R\$ 226,60	R\$ 1.812,77	MUNICIPAL	Pedagogia	
6	Auxiliar de Educação I	43:45	R\$ 2.156,21	R\$ 12.937,26			R\$ 70,00	R\$ 420,00	R\$ 178,10	R\$ 1.068,58	MUNICIPAL	Ensino Médio	
1	Auxiliar de Educação II	43:45	R\$ 2.253,23	R\$ 2.253,23	R\$ 100,56	R\$ 100,56	R\$ 135,19	R\$ 135,19	R\$ 199,12	R\$ 199,12	MUNICIPAL	Ensino Médio	
29				R\$ 75.118,80		R\$ 192,67		R\$ 2.077,41		R\$ 6.191,11			

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)		
Total de Funcionários		29
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$	75.118,80
Total de valores destinados a Biênios	R\$	192,67
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$	2.077,41
FGTS	R\$	6.191,11
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$	2.305,00
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$	6.965,00
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$	2.321,67
TOTAL MENSAL	R\$	95.171,66
3 % de Provisionamento para Rescisão (sobre Folha de Pagamento)		
	R\$	2.507,40

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

5 % DE DISSÍDIO

MARÇO A DEZEMBRO

Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO										FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Biênio	BIÊNIO (GRUPO)	Prêmio	PRÊMIO (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)			
1	Gestor Financeiro	43:45	R\$ 5.362,71	R\$ 5.362,71	R\$ -	R\$ -	R\$ 214,50	R\$ 214,50	R\$ 446,18	R\$ 446,18	MUNICIPAL	Superior	
1	Assistente Técnico	20:00	R\$ 2.215,50	R\$ 2.215,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 22,16	R\$ 22,16	R\$ 179,01	R\$ 179,01	MUNICIPAL	Assistência Social	
1	Analista de RH e Adm	43:45	R\$ 3.990,00	R\$ 3.990,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 319,20	R\$ 319,20	MUNICIPAL	Superior	
1	Assistente Pedagógico	43:45	R\$ 2.940,00	R\$ 2.940,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 235,20	R\$ 235,20	MUNICIPAL	Pedagogia	
1	Assistente Administrativo	43:45	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 18,90	R\$ 18,90	R\$ 152,71	R\$ 152,71	MUNICIPAL	Ensino Médio	
1	Agente de Manutenção Geral	43:45	R\$ 2.867,29	R\$ 2.867,29	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 229,38	R\$ 229,38	MUNICIPAL	Ensino Médio	
1	Agente de Serviços Gerais II	43:45	R\$ 1.916,41	R\$ 1.916,41	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 153,31	R\$ 153,31	MUNICIPAL	Ensino Fundamental I	
2	Agente de Serviços Gerais	43:45	R\$ 1.839,96	R\$ 3.679,91	R\$ -	R\$ -	R\$ 55,20	R\$ 110,40	R\$ 151,61	R\$ 303,22	MUNICIPAL	Ensino Fundamental I	
1	Lider de Cozinha	43:45	R\$ 2.486,95	R\$ 2.486,95	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 198,96	R\$ 198,96	MUNICIPAL	Ensino Médio	
1	Cozinheira	43:45	R\$ 2.299,95	R\$ 2.299,95	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 184,00	R\$ 184,00	MUNICIPAL	Ensino Fundamental II	
1	Auxiliar de Cozinha / Lactário	43:45	R\$ 2.299,95	R\$ 2.299,95	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 184,00	R\$ 184,00	MUNICIPAL	Ensino Fundamental II	
1	Coordenador Pedagógico	43:45	R\$ 5.059,91	R\$ 5.059,91	R\$ 71,71	R\$ 71,71	R\$ 303,60	R\$ 303,60	R\$ 434,82	R\$ 434,82	MUNICIPAL	Pedagogia	
1	Educador	43:45	R\$ 2.879,57	R\$ 2.879,57	R\$ 20,40	R\$ 20,40	R\$ 172,78	R\$ 172,78	R\$ 245,82	R\$ 245,82	MUNICIPAL	Pedagogia	
8	Educador	43:45	R\$ 2.879,57	R\$ 23.036,58	R\$ -	R\$ -	R\$ 94,50	R\$ 756,00	R\$ 237,93	R\$ 1.903,41	MUNICIPAL	Pedagogia	
6	Auxiliar de Educação I	43:45	R\$ 2.264,02	R\$ 13.584,12	R\$ -	R\$ -	R\$ 73,50	R\$ 441,00	R\$ 187,00	R\$ 1.122,01	MUNICIPAL	Ensino Médio	
1	Auxiliar de Educação II	43:45	R\$ 2.365,89	R\$ 2.365,89	R\$ 100,56	R\$ 100,56	R\$ 141,95	R\$ 141,95	R\$ 208,67	R\$ 208,67	MUNICIPAL	Ensino Médio	
29				R\$ 78.874,74		R\$ 192,67		R\$ 2.181,28		R\$ 6.499,90			

*CH = Carga Horária (semanal)

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.



VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)		
Total de Funcionários		29
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)		
Total de valores destinados a Bônus	R\$	78.874,74
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$	192,67
FGTS	R\$	2.181,28
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$	6.499,90
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$	2.305,00
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$	7.312,38
TOTAL MENSAL	R\$	2.437,46
	R\$	99.803,43
3 % de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento)		
	R\$	2.632,46

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R\$ 1.188.377,60
Materiais de Consumo ⁴	R\$ 27.683,00
Serviços de Terceiros ^{1,2,4}	R\$ 66.000,00
Locações Diversas ^{1,3}	R\$ 9.600,00
Utilidades Públicas	R\$ 45.000,00
Total de despesas	R\$ 1.336.660,60
Valor de Provisão anual para Rescisões	R\$ 31.339,40
TOTAL	R\$ 1.368.000,00

USO DO SALDO:

Saldo de Provisionamento para Rescisão Trabalhista:

De acordo com o artigo 3º da Resolução 02/2022 - SE, o saldo reservado para rescisões trabalhistas em consonância com o art. 10º, Inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com o art. 6º da Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 será autorizado para uso nas vigências subsequentes até o prazo limite para aditamento do Termo de Colaboração segundo o art. 83 do Decreto Municipal 16.870/2016.

Demais saldos remanescentes:

De acordo com o artigo 4º, parágrafos 2º e 3º da Resolução 02/2022 - SE: Art. 4º As OSCs deverão apresentar até 30 de setembro de cada exercício projeção de saldo para o exercício subsequente, na seguinte conformidade I. Saldo de provisionamento para rescisões trabalhistas; II. Saldo reservado para 13º salário; III. Saldo reservado para pagamento de férias; IV. Saldo remanescente excedente. § 1º A apresentação da projeção do saldo será de inteira responsabilidade das OSCs. § 2º Havendo saldo remanescente excedente ao valor estipulado para provisionamento, sua destinação para o exercício subsequente será definido a critério do gestor do Termo de Colaboração, com anuência do(a) Secretário(a) de Educação, nas seguintes possibilidades: I. Substituição de um ou mais repasses; II. Redução parcial, quando o saldo for superior a 50% do valor de repasse mensal; III. Manutenção da posse do saldo excedente para complementação das despesas previstas no Plano de Trabalho, conforme critérios estabelecidos no parágrafo 3º, incisos I, II e III. IV. Devolução aos cofres públicos municipais. § 3º Se o gestor do Termo de Colaboração, com anuência do(a) Secretário(a) de Educação, determinar que o saldo remanescente excedente ao valor estipulado para provisionamento fique em posse da entidade para complementação de despesas em Plano de Trabalho, sua utilização deverá seguir o seguinte critério: I. Até 15 de fevereiro da vigência seguinte a entidade deverá apresentar cópia dos extratos de conta corrente e aplicações financeiras contendo o saldo de 31 de janeiro, mais formulário de Autorização para Uso de Saldo Remanescente para análise; II. Se eventualmente, no período entre 01 e 31 de janeiro, a entidade depositar recurso próprio na conta específica no Termo de Colaboração, com vista a ressarcimento no mês posterior, esta deverá declarar por ofício o valor a ser desconsiderado do saldo excedente; III. Ficará a cargo do gestor do Termo de Colaboração a aprovação ou recusa da proposta apresentada.

Notas:

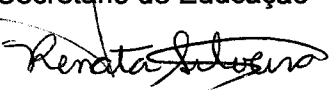
1. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos.
2. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)
3. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.
4. Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)		
MODALIDADES	PERÍODO INTEGRAL	
	VALOR	Nº DE ALUNOS
Berçário I e II	R\$ 1.100,00	48
Maternal I e II	R\$ 850,00	72
Subtotal		120
		R\$ 114.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Mês	Situação Orçamentária	Valores
Janeiro	Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2024	R\$ 114.000,00
Fevereiro		R\$ 114.000,00
Março		R\$ 114.000,00
Abril		R\$ 114.000,00
Maio		R\$ 114.000,00
Junho		R\$ 114.000,00
Julho		R\$ 114.000,00
Agosto		R\$ 114.000,00
Setembro		R\$ 114.000,00
Outubro		R\$ 114.000,00
Novembro		R\$ 114.000,00
Dezembro		R\$ 114.000,00
Total Orçamentário		R\$ 1.368.000,00
TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO		R\$ 1.368.000,00

VIGÊNCIA DO PLANO
O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Santo André, 16 de Novembro de 2023.


ALMIR CICOTE
 Secretário de Educação

Renata Silveira Hilário
 Presidente
 Centro de Libertação de Vidas - CELIVI